

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição do candidato JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, considerando ser candidato único no certame.

O candidato JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelo candidato, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR o Promotor de Justiça JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS à remoção para o cargo de 4º PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidato único a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93, art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual e art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

2.12. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 5º PJ CRIMINAL DE BELÉM, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-031/2018 - Processo nº 036/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006: ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA DARLENE RODRIGUES MOREIRA

SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILEO

O Egrégio Conselho Superior INDEFERIU a inscrição dos candidatos JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS e EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR, considerando que não preenchem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006 (foram removidos/promovidos há menos de seis meses do pedido de inscrição).

O candidato ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, que ocupa a 12ª (décima segunda) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de 5º PJ CRIMINAL DE BELÉM, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.13. Julgamento de Promoção à 3ª Entrância, para o cargo de 1º PJ DE MOSQUEIRO, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-032/2018 - Processo nº 037/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da LCE nº 057/2006:

SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUZA

ELY SORAYA SILVA CEZAR

ALESSANDRA REBELO CLOS

JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA

CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA

PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JÚNIOR

HYGÉIA VALENTE DE SOUZA PINTO

LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR

DANIELA SOUZA FILHO MOURA

ALINE JANUSA TELES MARTINS

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA

LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU

ADRIANA PASSOS FERREIRA

MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA

CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES

CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA

ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA

SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME

LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA

EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO

ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO

SANDRO RAMOS CHERMONT

JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos,

INDEFERIU a inscrição dos candidatos MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ e JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JÚNIOR por terem sido removidos nos seis meses anteriores ao pedido da promoção, não preenchendo, portanto, o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006 e a inscrição da candidata FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE, considerando que está impedida de postular inscrição de remoção/promoção, pelo período de um ano, a contar de 20.06.2018.

Os candidatos ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, ALBELY MIRANDA LOBATO e VIVIANE LOBATO SOBRAL FRANCO desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça SANDRO RAMOS CHERMONT, que ocupa a 19ª (décima nona) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para promoção ao cargo de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOSQUEIRO, em razão de ser o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.14. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 5º PJ CÍVEL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA HABITAÇÃO E DO URBANISMO DE MARITUBA, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-034/2018 - Processo nº 039/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006: LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA

ELY SORAYA SILVA CEZAR

JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA

CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA

PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR

HYGÉIA VALENTE DE SOUZA PINTO

ALINE JANUSA TELES MARTINS

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA

EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO

LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU

PAULA CAROLINE NUNES MACHADO

ADRIANA PASSOS FERREIRA

AMANDA LUCIANA SALES LOBATO

SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME

MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA

ALAN PIERRE CHAVES ROCHA

CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES

CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA

MÁRCIO LEAL DIAS

LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO

JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA

MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA

FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA

LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA

O Egrégio Conselho Superior INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, pelos motivos ora expostos:

GRACE KANEMITSU PARENTE	(não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da LCE nº 057/2006 - declarou que os serviços não se encontram em dia)
FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE	(se encontra impedida de postular inscrição de remoção/promoção, pelo período de um ano, a contar de 20.06.2018)
JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JÚNIOR MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS	(não preenchem os requisitos previstos no art. 89, inciso VII, da LCE nº 057/2006 - foram promovidos há menos de seis meses do registro das inscrições)

Os candidatos ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA e GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no

Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO, que ocupa a 34ª (trigésima quarta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 5º PJ CÍVEL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA HABITAÇÃO E DO URBANISMO DE MARITUBA, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa. Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Gilberto Valente Martins, nos itens 2.9 a 2.14.

4.0 que ocorrer.

4.1. O Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Márcio Silva Maués de Faria, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Pará pediu permissão ao Colegiado para parabenizar o Conselho Superior pelo trabalho desenvolvido referente à celeridade nos julgamentos dos certames de remoção e promoção.

Belém-PA, 17 de setembro de 2018.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

**Protocolo: 362646**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2018/MP/1ª PJCAM, DE 04/09/2018, INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2018/MP/1ª PJCAM**

A 1ª Promotora de Justiça de Cametá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 001/2018/MP/1ª PJCAM que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Cametá, situada na Trilha da Juventude, s/n, Bairro Central, CEP: 68.400-000 - Cametá - Pará - Fones: (91) 3781-1274

Portaria Nº 001/2018/MP/1ª PJCAM

Investigado: Depósito Municipal de Merenda e Escolas Públicas do Município.

Assunto: Apuração de irregularidades no fornecimento de merenda escolar, como a distribuição de produtos inadequados para o consumo humano, em desacordo com as prescrições legais; e as condições higiênico sanitárias nas escolas do município de Cametá.

Jeanne Maria Farias de Oliveira - Promotora de Justiça

**Protocolo: 362615**

**EXTRATO DE ERRATA À PORTARIA Nº 11/2018-MP/4ªPJA**

A 4ª Promotora de Justiça de Abaetetuba torna pública a expedição do Errata à Portaria nº 11/2018/MP/4ªPJA, encaminhada aos seguintes órgãos: Procuradoria Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional Constitucional, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Abaetetuba, situada na Avenida São Paulo, nº 2072, bairro Aviação, Cep 68.440-000 - Pará - Fone/Fax: (91) 3751-1177.

Onde se lê: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo agente signatário, no exercício de suas atribuições como Promotor de Justiça Substituto, respondendo pelo cargo de 4º Promotor de Justiça de Abaetetuba, com fundamento nas disposições do artigo 26, I, e artigo 27, I, da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 54, I, e art. 55, I, ambos da Lei Complementar n.º 057/2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e"

Leia-se: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo agente signatário, no exercício de suas atribuições como Promotor de Justiça Substituto, respondendo pelo cargo de 4º Promotor de Justiça de Abaetetuba, com fundamento nas disposições do artigo 8º, inciso II, da Resolução 174/2017 do CNMP, e"

E onde se lê: "Resolve INSTAURAR Procedimento Preparatório com o objetivo de apurar os atos de irregularidades apresentados pelas casas lotéricas municipais que não obedecem ao disposto na Lei Municipal nº. 309/2011. Em razão disso, designar a assessora de Promotoria de Justiça de 2ª Entrância Morgana Amin da Rocha, para funcionar como secretário do feito, dispensando-a da assinatura do termo de compromisso em razão do vínculo funcional existente com o Ministério Público do Estado do Pará e as atribuições de seu cargo, determinando desde já, sem prejuízo de outras que no decorrer do procedimento se fizerem necessárias, as seguintes providências: "

Leia-se: "Resolve INSTAURAR Procedimento Administrativo com o